



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº511/2015



**SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SOBRE AS TARIFAS DE ÁGUA A CARGO DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), AOS USUÁRIOS DO DISTRITO DE PLANALTO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.**


**FRANCISCO ENDLER**, prefeito municipal do município de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a efetuar reajuste sobre a tabela de tarifas de água, a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), na ordem de 10% (dez por cento), que entrará em vigor de imediato e mais 8%(oito por cento) que entrará em vigor a partir de 1º de junho do corrente ano. Os reajustes serão válidos aos usuários do Distrito de Planalto, Município de Nova Guarita-MT.

**Parágrafo Único** - Os percentuais referidos serão incorporados conforme consta nas Tabelas de Tarifas I e II em anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

  
**Francisco Endler**  
Prefeito Municipal

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)